



### **EDITAL Nº 404, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – MPBA**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos arts. 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução nº 31/2022, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e o **Centro de Integração Empresa Escola – CIEE**, torna pública a realização de Processo Seletivo por meio de **PROVA OBJETIVA ONLINE** para provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para estágio remunerado não obrigatório, destinadas a estudantes de **Ensino Médio**, para atuação no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia.

O processo seletivo ocorrerá em ambiente virtual e será executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O presente processo seletivo destina-se à seleção para provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva de estagiários do Ministério Público do Estado do Bahia para lotação no interior do Estado, podendo participar os estudantes que:

- a) Estiverem regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, presencial ou a distância (EAD), reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), com frequência efetiva no curso de Ensino Médio das Instituições de Ensino conveniadas com MPBA e/ou CIEE.;
- b) Brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país;
- c) Que não tenham sido exonerados a bem do serviço público;
- d) Que estejam em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino e maior de 18 anos;
- e) Que não tenham feito estágio por período igual ou superior a dois anos no Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), salvo para o caso de estágio referente a outro nível de escolaridade e curso ou ainda na hipótese de pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei Federal nº 11.788, de 2008.

**1.2.** Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no art. 7º, §5º, da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

**1.3.** O valor da Bolsa da Mensal de Complementação Educacional corresponde a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para estagiários de Ensino Médio.

**1.4.** O valor do auxílio-transporte é calculado por dia de atividade presencial e corresponde ao resultado da operação aritmética que considera o valor da tarifa oficial do transporte coletivo urbano vigente no município de Salvador, multiplicada por 02 (dois), e novamente multiplicada pela quantidade de dias trabalhados.

**1.5.** O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio saúde e similares.

**1.6.** A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuída em 04 (quatro) horas diárias, a ser cumprida no turno indicado no ato da inscrição.

**1.7.** As vagas de estágio são exclusivas aos candidatos residentes na Bahia, conforme as localidades dispostas no **Anexo I** deste Edital.

**1.8.** O estágio será desempenhado na modalidade presencial.

## **2 - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, incluindo dispostos nos **Anexo I**.

**2.2.** As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://portal.ciee.org.br/para-voce/processos-seletivos-especiais/>, do dia **07/03/2023 às 12h00min (horário de Brasília) do dia 22/03/2023**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

**2.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui cadastro ativo e atualizado junto ao CIEE.

**2.4.** Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site indicado neste item <https://portal.ciee.org.br/para-voce/processos-seletivos-especiais/> e selecionar na lista de “**PROCESSOS SELETIVOS PUBLICOS**” o Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA).

a) O candidato deverá, no ato de inscrição, confirmar o curso (conforme **Anexo I** deste Edital), o pré-requisito, a localidade e o turno em que deseja exercer suas atividades, que deverá ser compatível com o horário escolar, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

b) O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste Edital.

c) Antes de iniciar a prova online o candidato deverá conferir se os seus dados estão corretos, incluindo o curso, ano/semestre e localidade;

**2.5.** Caso o candidato tenha iniciado a prova objetiva online, **não será permitida**, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

a) Será aceita somente uma única inscrição por candidato;

b) Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;

c) O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

**2.6.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

**2.7.** O candidato que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

a) No campo “nome completo” da ficha de inscrição, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial;

b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais;

c) Para os menores de dezoito anos não emancipados, caberá aos pais ou responsáveis legais requerer a utilização do nome social;

d) Para requerer a utilização do nome social para os menores de dezoito anos não emancipados, os pais ou responsáveis deverão encaminhar, devidamente preenchido e assinado o requerimento específico para esse fim, conforme **Anexo III** deste Edital, para o e-mail [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br), sendo considerados apenas os e-mails enviados pelo candidato dentro do período de inscrição que receberem confirmação de leitura específica enviada pelo CIEE.

**2.8.** As publicações referentes aos candidatos que solicitarem a utilização do nome social serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constante no registro civil.

**2.9.** O Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição pelo candidato, e adotar as medidas judiciais cabíveis na hipótese do fornecimento de declarações falsas ou inverídicas, independentemente das ações

judiciais cabíveis e do desligamento do estágio, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

**2.10.** O Centro de Integração Empresa Escola não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falhas dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e/ou falta de energia.

**2.11.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**2.12.** O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico indicado no item 2.2.

**2.13.** Dúvidas relativas ao processo seletivo, desde que não previstas neste Edital, poderão ser esclarecidas por meio da Central de Atendimento do CIEE, que atenderá pelo telefone 3003-2433, das 8h às 17h, em dias úteis, ou via caixa corporativa [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br).

### **3 - PROGRAMA DE COTAS**

**3.1.** Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, 25 de setembro de 2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

a) O candidato pessoa com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.2.** Os candidatos pessoa com deficiência terão a inscrição validada desde que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações, introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

**3.3.** O candidato pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição declarar o tipo e a descrição da deficiência que possui, além de optar por concorrer às vagas reservadas e fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

a) O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências

500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

**3.4.** Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

**3.5.** O candidato pessoa com deficiência que solicitar um recurso de Tempo Adicional deverá encaminhar o laudo médico, no ato da inscrição, comprovando a condição para atendimento.

a) Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos.

b) Em caso de aprovação, o candidato poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pelo Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

**3.6.** Os nomes dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

**3.7.** Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) a reserva de 30% das vagas oferecidas e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 15.353, de agosto de 2014, que regulamenta o art.49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, pela Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores e pelo art. 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia

a) Só poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos negros (pretos ou pardos), aqueles que optarem por concorrer às vagas reservadas e que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**3.8.** O candidato que se autodeclarar negro, para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas, poderá ser, a qualquer tempo, submetido à comissão de heteroidentificação do Ministério Público do Estado da Bahia que atestará seu enquadramento considerando aspectos fenotípicos.

**3.9.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação.

**3.10.** Os nomes dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência e negros (pretos ou pardos) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

#### **4 - DA PROVA OBJETIVA ONLINE**

**4.1.** O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para o preenchimento de vagas de estágio remunerado não obrigatório, para estudantes regularmente matriculados nos cursos, instituições de

ensino conveniadas com MPBA e/ou CIEE e que atendam aos pré-requisitos, estipulados nos **Anexos I, II, III** deste Edital.

**4.2.** Os quadros de vagas, dispostos no **Anexo I** deste Edital, estabelecem os cursos, quantitativo de vagas ofertadas, os pré-requisitos e a localidade.

**4.3.** A prova objetiva online será realizada gratuitamente no **período de 07/03/2023 até às 12h00min (horário de Brasília) do dia 22/03/2023**.

a) Somente poderá acessar a prova online o candidato que teve a inscrição validada conforme subitem 2.2 deste Edital.

**4.4.** Para realizar a prova objetiva online o candidato deverá acessar, no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), no mesmo ambiente de processos públicos no qual fez a inscrição, localizar o link **“MEUS PROCESSOS”** e em seguida, no menu **“OPÇÕES”**, clicar em **“FAZER A PROVA”**.

**4.5.** Este processo seletivo é composto por 03 (três) etapas, na seguinte ordem:

- a) Inscrição de caráter eliminatório;
- b) Prova online de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Investigação social de caráter eliminatório.

**4.6.** O candidato só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

**4.7.** Ao logar no sistema de acesso a prova, o candidato receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova objetiva online.

**4.8.** O candidato terá 02 (dois) minutos (120 segundos) para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

a) Após a conclusão da questão ou do término do tempo previsto no item 4.8, esta não poderá mais ser acessada.

b) As questões e alternativas serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

**4.9.** A desconexão por qualquer outro motivo acarretará a perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

a) A exceção da perda da questão se dará ao clicar no botão **“Responder e sair da prova”**.

**4.10.** O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

**4.11.** O candidato que não realizar a prova online no período informado no item 4.3, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**4.12.** A prova objetiva online será aplicada a todos os inscritos, conforme o número de questões definidas nas Tabelas a seguir e de acordo com os conteúdos programáticos dispostos nos **Anexo II** deste Edital:

<b>ESTUDANTES ENSINO MÉDIO</b>		
<b>Tipo de Prova</b>	<b>Área de Conhecimento</b>	<b>Nº de Questões</b>
Objetiva Online	Língua Portuguesa	15
	Matemática	05
	Noções de Informática	05
	Conhecimentos Gerais	05
Total de Questões		30

**4.13.** Recomendações antes do início da prova:

- a) Certifique-se de sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b) Procure um local tranquilo e silencioso;
- c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d) Procure acessar a prova em uma local que ofereça internet banda larga;
- e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador ou *print* a tela;
- f) Certifique-se de que o navegador está com o *JavaScript*.

**4.14.** Durante a prova será solicitada a confirmação de identidade, momento em que o candidato deverá responder às perguntas conforme os dados declarados no ato da inscrição. Caso não seja respondido no tempo indicado ou for dada resposta incorreta, a prova será interrompida e a questão apresentada será anulada.

**4.15.** Durante a realização da prova objetiva online o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar print de tela sob pena de ter a questão anulada.

**4.16.** Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 4.13, 4.14, 4.15, para a realização da prova, definidas neste Edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

**4.17.** Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 30 pontos para o Ensino Médio.

**4.18.** Somente será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50%** do total da prova.

**4.19.** Em caso de empate na classificação do curso de Ensino Médio, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a) Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;

- b) Obter maior pontuação em Matemática;
- c) Obter maior pontuação em Noções de Informática;
- d) Obter maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
- e) Maior idade.

## **5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS**

**5.1.** O espelho da prova provisório estará disponível no dia **23/03/2023**, no site do CIEE ( [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) no espaço do candidato.

**5.2.** Será admitido recurso quanto ao espelho da prova provisório da prova objetiva, que deverá ser encaminhado eletronicamente até às 23h59min (horário de Brasília) do dia **24/03/2023** para o endereço [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

**5.3.** Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fac-símile ou outro meio não previsto neste Edital.

**5.4.** Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem assim aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

**5.5.** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

**5.6.** A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

**5.7.** Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

**5.8.** A lista de classificação provisória, resposta aos recursos e espelho da prova oficial serão divulgados no site do CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) em **10/04/2023**.

**5.9.** Serão admitidos recursos contra a lista de classificação provisória, que deverão ser encaminhados eletronicamente até às 23h59min (horário de Brasília) do dia **11/04/2023** para o endereço [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

**5.10.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

**5.11.** Serão elaboradas três listas de classificação de aprovados para cada grau de escolaridade:

- a) Lista geral de ampla concorrência;
- b) Lista das pessoas com deficiências;
- c) Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos).

**5.12.** As listas que referem o item 5.11. serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, local, curso e turno de estágio, nos termos deste Edital.

**5.13.** A publicação da lista de classificação final definitiva será feita em **18/04/2023** no site [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

**5.14.** Do cronograma das etapas:

ETAPA	DATA
Disponibilização do espelho da prova provisório;	<b>23/03/2023</b>
Interposição de recurso contra o espelho da prova provisório da prova objetiva;	<b>24/03/2023</b>
Resposta aos recursos, disponibilização do espelho da prova oficial e das listas de classificação provisória;	<b>10/04/2023</b>
Interposição de recursos contra classificação provisória;	<b>11/04/2023</b>
Publicação das listas de classificação final definitiva.	<b>18/04/2023</b>

## **6 - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

**6.1.** A investigação social possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de Estagiário do Ministério Público do Estado da Bahia.

**6.2.** A investigação social ocorrerá após a divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo, constante do item 5.13 deste Edital.

**6.3.** A investigação social dos candidatos será feita com ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias sobre a vida pregressa e a personalidade dos candidatos.

**6.4.** O candidato eliminado após a investigação social pode requerer informações ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia – CEAF.

## **7 - DA CONVOCAÇÃO**

**7.1.** O Centro de Integração Empresa-Escola–CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia e convocará os candidatos por ordem de classificação, observando o curso, o turno e a localidade da vaga solicitada.

**7.1.2** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo somente serão convocados após esgotar a lista de cadastro de reserva restante do Edital n. 2330/2022.

**7.2.** Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

**7.3.** Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

**7.3.1** Após a resposta por e-mail o(a) candidato(a) deverá apresentar/enviar a documentação necessária para assumir a vaga, em até 5 dias úteis, sob pena de ser desclassificado(a).

**7.4.** No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato, e-mail e telefone, realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

**7.5.** Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o candidato irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

**7.6.** O candidato que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1(uma) vaga.

**7.7.** O candidato remanejado para o final da lista, convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

a) Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o candidato será desclassificado.

**7.8.** Os aprovados da lista dos candidatos pessoa com deficiência serão convocados para preenchimento das vagas, conforme ordem a seguir:

- a) 5ª (quinta) vaga aberta;
- b) 11ª (décima primeira) vaga aberta;
- c) 21ª (vigésima primeira) vaga aberta;
- e) E assim, sucessivamente, para cada curso, turno e localidade, considerando o surgimento de novas vagas, para as localidades do Ministério Público do Estado da Bahia, durante o prazo de validade do processo seletivo.

**7.9.** Os aprovados da lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- a) 3ª (terceira) vaga aberta;
- b) 6ª (sexta) vaga aberta;
- c) 9ª (nona) vaga aberta;
- d) 13ª (décima terceira) vaga aberta;
- e) E assim, sucessivamente, para cada curso, turno e localidade, considerando o surgimento de novas vagas, para as localidades do Ministério Público do Estado da Bahia, durante o prazo de validade do processo seletivo.

**7.10.** Caso não existam candidatos selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados os aprovados da lista geral de ampla concorrência.

**7.11.** Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desistência, mediante formalização para o e-mail [convocacoespecial@ciee.org.br](mailto:convocacoespecial@ciee.org.br).

## **8 - DOS REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO AO ESTÁGIO**

**8.1.** Para assumir as funções do estágio no Ministério Público do Estado da Bahia, o candidato deverá apresentar os documentos a seguir.

**8.2.** Para estudantes do Ensino Médio, a documentação deve:

- a) Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública, se maior de 18 anos;
- d) Foto 3x4 recente;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, se maior de 18 anos;
- f) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco em nome do candidato;

g) Declaração de que não desempenha nenhum cargo, emprego ou função pública, inclusive estágio, bem como de que não exerça atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, bem como no Poder Judiciário, ou nas Polícias Civil, Militar ou Federal, consoante modelo digital/eletrônico fornecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF no ato do preenchimento do formulário eletrônico de convocação.

h) Original do comprovante de matrícula, que demonstre estar cursando do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em Instituição de Ensino conveniada com MPBA e/ou CIEE;

i) Declaração sobre a necessidade de receber o auxílio-transporte, consoante modelo digital/eletrônico fornecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF no ato do preenchimento do formulário eletrônico de convocação.

## **9 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**9.1.** O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução nº 19/2010, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

**9.2.** A contratação está sujeita às normativas do Ministério Público do Estado da Bahia, bem como às diretrizes da Instituição de Ensino.

**9.3.** A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, respeitado o disposto na Lei nº 11.788/2008, bem como as diretrizes da Instituição de Ensino.

**9.4.** Será eliminado da lista de classificados, em qualquer fase do processo seletivo, o candidato que:

a) Não aceitar ocupar a vaga de estágio disponível quando convocado e selecionado;

b) Recusar-se a iniciar o estágio em data, turno, local e demais condições estipuladas pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

c) Não for localizado após a terceira tentativa de encaminhamento para nova oportunidade de estágio, conforme descrito no item 7.7;

d) Inscrever-se em ano/semestre divergente daquele exigido para inscrição no processo seletivo, conforme **Anexo I** deste Edital.

e) Informar dados que não condizem com sua situação à época da inscrição ou que estejam em desconformidade com os requisitos exigidos para inscrição ou que estejam em desconformidade com os requisitos exigidos por este Edital, tais como semestre, turno, curso;

f) Não apresentar a documentação solicitada para efetivação de sua contratação ou apresentar documentação na qual seja identificada qualquer inconsistência ou informação incorreta.

**9.5.** Nas situações acima elencadas, o estudante poderá encaminhar, via e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do contato telefônico realizado pelo CIEE, justificativa formal para o endereço [convocacaoespecial@ciee.org.br](mailto:convocacaoespecial@ciee.org.br), a qual será analisada pela unidade responsável pelo Programa de Estágio no Ministério Público do Estado da Bahia, que decidirá sobre a sua permanência ou não na lista de aprovados.

**9.6.** O CIEE orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o candidato aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

a) A não apresentação do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) assinado pelo estudante e pela Instituição de Ensino no prazo de 05 (cinco) dias úteis, incorre na desclassificação do candidato.

**9.7.** A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pelo Ministério Público do Estado da Bahia- MPBA, respeitando o disposto na lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

**9.8.** O estagiário, durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE estará segurado contra acidentes pessoais.

**9.9.** O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou no Ministério Público do Estado da Bahia- MPBA, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A classificação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a

concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

**10.2.** O Ministério Público do Estado da Bahia reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

**10.3.** O processo seletivo terá a mesma validade do edital 2330/2022, podendo a critério do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) ser renovado por igual período.

**10.4.** O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**10.5.** O Centro de Integração Empresa-Escola e o Ministério Público do Estado da Bahia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

**10.6.** Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos serão considerados inaptos para contratação.

**10.7.** Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à convocação do próximo classificado.

**10.8.** As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Centro de Integração Empresa-Escola–CIEE em conjunto com Ministério Público do Estado da Bahia.

**10.9.** Constarão em cada lista de aprovados as seguintes informações: classificação, nome do estudante, curso, turno, local de estágio, pontuação obtida em cada matéria e pontuação final.

**10.10.** Os valores das bolsas de estágio e do auxílio-transporte poderão ser alterados, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente.

**10.11.** A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Ministério Público do Estado da Bahia.

**10.12.** Não será fornecido ao candidato comprovante de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de aprovados divulgadas no sítio do CIEE na internet ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

**10.13.** Poderá ser publicada manifestação de interesse para que candidatos habilitados para determinada localidade possam ser convocados para local diverso

do escolhido no ato de inscrição, sempre que ocorrer vacância, observada, rigorosamente, a ordem de classificação geral do processo seletivo.

**10.14.** Os dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**10.15.** Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste Edital.

**10.16.** As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com o Ministério Público do Estado da Bahia.

**10.17.** As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de atendimento do CIEE através do número 3003-2433 ou através do e-mail: [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br).

**10.18.** As dúvidas referentes à convocação do processo seletivo poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CIEE, através do telefone 3003-2433 ou do correio eletrônico [convocacaoespecial@ciee.org.br](mailto:convocacaoespecial@ciee.org.br).

**Salvador, 24 de fevereiro de 2023.**

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**  
**CURSOS, PRÉ-REQUISITOS, LOCALIDADES E TURNO.**  
**ENSINO MÉDIO**

PRÉ-REQUISITOS	REGIONAL	LOCAL DE ESTÁGIO	QUANTIDADE DE VAGAS	
			Matutino	Vespertino
Estar cursando do 1° ao 3° ano do Ensino Médio e matriculado em Instituição de Ensino conveniada com MPBA e/ou CIEE	ALAGOINHAS	Alagoinhas	CR	CR
		Conde	CR	CR
		Entre Rios	CR	CR
		Esplanada	CR	CR
	BARREIRAS	Luís Eduardo Magalhães	CR	CR
	BOM JESUS DA LAPA	Bom Jesus da Lapa	CR	CR
		Riacho de Santana	CR	CR
	BRUMADO	Barra da Estiva	CR	CR
		Brumado	CR	CR
		Livramento de Nossa Senhora	CR	CR
		Macaúbas	CR	CR
		Paramirim	CR	CR
	CAMAÇARI	Camaçari	CR	CR
		Catu	CR	CR
		Dias D'Ávila	CR	CR
		Mata de São João	CR	CR
	EUCLIDES DA CUNHA	Cícero Dantas	CR	CR
		Euclides da Cunha	CR	CR
		Monte Santo	CR	CR
		Ribeira do Pombal	CR	CR
		Tucano	CR	CR
	EUNÁPOLIS	Eunápolis	CR	CR
	FEIRA DE SANTANA	Cachoeira	CR	CR
		Ipirá	CR	CR
		São Gonçalo dos Campos	CR	CR

	GUANAMBI	Guanambi	CR	CR
	IBOTIRAMA	Ibotirama	CR	CR
	ILHÉUS	Canavieiras	CR	CR
		Ilhéus	CR	CR
		Itacaré	CR	CR
		Uruçuca	CR	CR
	IRECÊ	Barra	CR	CR
	ITABERABA	Itaberaba	CR	CR
		Ruy Barbosa	CR	CR
	ITABUNA	Camacã	CR	CR
		Itabuna	CR	CR
	ITAPETINGA	Itapetinga	CR	CR
	JACOBINA	Capim Grosso	CR	CR
	JEQUIÉ	Ipiaú	CR	CR
		Jequié	CR	CR
	JUAZEIRO	Casa Nova	CR	CR
		Curaçá	CR	CR
		Juazeiro	CR	CR
		Remanso	CR	CR
	PAULO AFONSO	Paulo Afonso	CR	CR
	PORTO SEGURO	Porto Seguro	CR	CR
		Santa Cruz Cabrália	CR	CR
	SANTA MARIA DA VITÓRIA	Correntina	CR	CR
		Santa Maria da Vitória	CR	CR
		Serra Dourada	CR	CR
	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Amargosa	CR	CR
		Cruz das Almas	CR	CR
		Nazaré	CR	CR
		Santa Inês	CR	CR
	SEABRA	Andaraí	CR	CR
		Iraquara	CR	CR
		Lençóis	CR	CR
		Piatã	CR	CR
	SENHOR DO BONFIM	Campo Formoso	CR	CR
		Jaguarari	CR	CR

		Senhor do Bonfim	CR	CR
	SERRINHA	Conceição do Coité	CR	CR
		Riachão do Jacuípe	CR	CR
		Serrinha	CR	CR
	SIMÕES FILHO	Candeias	CR	CR
		Santo Amaro	CR	CR
		São Sebastião do Passé	CR	CR
		Simões Filho	CR	CR
		Terra Nova	CR	CR
	VALENÇA	Gandu	CR	CR
		Itaparica	CR	CR
		Ituberá	CR	CR
	VITÓRIA DA CONQUISTA	Barra do Choça	CR	CR
		Itambé	CR	CR
		Planalto	CR	CR
		Porções	CR	CR
		Vitória da Conquista	CR	CR

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**ENSINO MÉDIO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Acentuação, Classe de Palavras, Coerência Textual, Concordância Verbal e Nominal, Flexão das Palavras, Figuras de Linguagem, Homônimos e Parônimos, Ortografia, Plurais,

**MATEMÁTICA:** Porcentagem, divisão, subtração, multiplicação, adição e sistema monetário.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** Microsoft Word, Microsoft Excel e Internet.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Meio ambiente, História e Geografia

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO NOME SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, venho por meio deste requerer a utilização do nome social pelo menor \_\_\_\_\_, sob minha responsabilidade, para fins de participação no processo seletivo de estagiários do Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento:

Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Documento: